



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATA

1 **ATA DA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO**
2 **UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, REALIZADA NO**
3 **DIA DEZESSETE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E TREZE.** No décimo sétimo dia do
4 mês de dezembro do ano de dois mil e treze, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se, sob a
5 presidência do Vice-Reitor, Horácio Schneider, em substituição ao Magnífico Reitor, Carlos
6 Edilson de Almeida Maneschy, o Conselho Universitário. Excepcionalmente, a Reunião foi
7 transferida para o Auditório do Centro de Eventos Benedito Nunes, localizado na Cidade
8 Universitária Prof. José da Silveira Netto, na Cidade de Belém, capital do Estado do Pará,
9 uma vez que manifestantes contrários à adesão da Universidade Federal do Pará (UFPA) à
10 Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), assunto constante na Ordem do Dia,
11 fecharam o acesso ao prédio da Reitoria às primeiras horas da manhã. **1. ABERTURA.** Com
12 a palavra, o Sr. Vice-Presidente deu início à sessão, com a participação de Membros deste
13 Conselho. Destaca-se, aqui, que não houve o registro da assinatura dos Senhores
14 Conselheiros no livro de frequência, dada à instabilidade de segurança no local, a qual será
15 justificada abaixo. **2. ORDEM DO DIA.** 1) Processo n. 041391/2013. Assunto: Deliberação
16 sobre a Adesão da Universidade Federal do Pará (UFPA) à Empresa Brasileira de Serviços
17 Hospitalares (EBSERH). Com a palavra, o Sr. Vice-Presidente se reportou ao Processo n.
18 041391/2013, referente à Deliberação sobre a Adesão da Universidade Federal do Pará
19 (UFPA) à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH). Contudo, nesse momento
20 alguns manifestantes, gritando e empunhando cartazes, subiram ao palco. Diante do tumulto,
21 o Sr. Vice-Presidente deu por lidos os pareceres, inclusive o referente ao Pedido de Vistas
22 que, previamente, foram encaminhados pela Secretaria-Geral dos Órgãos Deliberativos da
23 Administração Superior (SEGE) aos Senhores Conselheiros. Como o protesto se acirrou, o Sr.
24 Vice-Presidente declarou que a Sessão não estava encerrada, ou seja, que esta continuava em
25 aberto, porém não poderia prosseguir naquele local, em virtude da atitude dos manifestantes
26 colocar em risco a integridade dos Senhores Conselheiros e do patrimônio da UFPA. Após
27 algumas tentativas infrutíferas de diálogo, o Sr. Vice-Presidente declarou que o CONSUN
28 estava em sessão permanente e em regime de votação da matéria em tela até às 14 horas do
29 dia 18 de dezembro de 2013. Os Senhores Conselheiros foram, então, informados, via *e-mail*,
30 que deveriam exercer o direito do voto utilizando para tal os endereços
31 *consun@ufpa.br*, *sege@ufpa.br* e *aya@ufpa.br*, tendo como opções o voto a favor, voto
32 contra ou abstenção à adesão da UFPA à EBSERH, sendo-lhes oferecida a possibilidade de
33 comparecimento posterior à SEGE para assinar seus votos presencialmente. Os votos foram
34 recebidos, via *e-mail*, e, no dia 18 de dezembro de 2013, computados na sala da SEGE, assim
35 que os representantes das entidades sindicais e estudantil liberaram o prédio. Cumpre registrar
36 que foram recebidas manifestações acerca do tema, via *e-mail*, por parte de alguns
37 Conselheiros, e, ainda, declaração de votos que a seguir transcreve-se *ipsis litteris*. “Senhora
38 Secretária Geral, A reunião foi convocada e não realizada. Há dois pareceres que deverão ser
39 conhecidos e discutidos pelos membros do CONSUN visto que houve vistas ao processo.
40 Atenciosamente, **Profa. Ana Tancredi**, Diretora geral do ICED”; “Prezados Conselheiros,
41 Antes dessa decisão é necessário responder: Primeiro: Não houve abertura da reunião, como
42 continuidade? Segundo: a questão do pedido de vista, o que fazer sem o pleno debate do
43 questionamento? Terceiro em nosso regimento temos a previsão de votos dessa natureza,

44 forma on line, por e-mail? Atenciosamente, **Prof. Dr. João Márcio Palheta**, Diretor Geral do
45 IFCH”; “Prezados Conselheiros, Na mesma direção do Prof. João Márcio questiono esse tipo
46 de votação pois não tem amparo regimental além do que a Reunião nem sequer foi iniciada.
47 Lamento, ainda, profundamente que conselheiros, que se dizem representantes de categorias e
48 de unidades votem sem ter posição de seus representados e sem querer sequer ouvir as
49 argumentações contrárias a adesão, como ocorreu na 3a. Reunião Extraordinária do CONSUN
50 quando se retiraram da reunião para não escutar as posições contrárias. Aliás observei que
51 inclusive grande parte dos conselheiros sequer participaram da Audiência Pública realizada
52 pela reitoria a pedido das entidades. Essa postura anti-democrática é típica do voto de
53 cabresto!!! Repudio esse tipo de atitude na Universidade!!! **Professora Dra. Vera Lúcia**
54 **Jacob Chaves**, Representante Docente do ICED”; “Prezados Conselheiros, Somente agora
55 acessei meu e-mail, pois como estamos em pleno processo eleitoral na Escola de Aplicação,
56 não nos foi possível acessá-lo, e no e-mail anterior a este, não havia sido estipulado nem dia e
57 horário para encerramento da votação. Concordando com alguns Conselheiros que já se
58 manifestaram, gostaria de saber qual a legitimidade desta "votação" via e-mail, pois ao longo
59 dos vários anos que participo de reuniões do CONSUN, seja como diretora ou representante
60 docente, nunca havia vivenciado este tipo de pleito. Portanto, ficam as perguntas: 1- Há
61 legitimidade nesses processos? 2 - o Estatuto e Regimento da UFPA normatizam este tipo de
62 pleito para os Conselhos Universitários? Atenciosamente, **Profª. Lilian Simone Amorim**
63 **Brito**, Diretora Geral da Escola de Aplicação da UFPA”; “Prezados Membros do CONSUN e
64 em resposta à SEGE, Tendo estado na manhã de hoje na sessão extraordinária do CONSUN,
65 por ter presenciado o Presidente da sessão fazer a abertura dos trabalhos e impedido de
66 conduzir a mesma pelos gritos e palavras de ordem por não membros do Conselho. Por ter
67 ouvido a condução desta Presidência que a continuidade da sessão e o voto seria por e-
68 mail. Por ter cientificado previamente os dirigentes do Campus de Castanhal que fizessem a
69 discussão do tema entre seus pares, e não ter recebido nenhuma contribuição sobre o tema até
70 então. Por ter tido conhecimento prévio do parecer do pedido de vistas e não concordar com o
71 mesmo e, por fim, como Conselheiro legítimo e eleito por meus pares como representante
72 docente do Campus de Castanhal com assento no CONSEPE e CONSUN, sou de parecer
73 favorável à adesão da UFPA à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
74 (EBSERH). Atenciosamente, **Prof. Leônidas Olegário de Carvalho**"; “Caro Leônidas, É
75 muito estranho que o senhor tenha se manifestado diferente do que foi a decisão do Conselho
76 do Campus de Castanhal e ainda afirme que se considera conselheiro legítimo. É lamentável
77 que se considere legítimo representante de uma categoria e vote de acordo com sua posição
78 ideológica, sem sequer ouvir o que pensam os demais professores do campus de Castanhal e
79 nem sequer respeite a decisão do conselho do Campus que como o senhor também tem
80 assento deve ter tido a oportunidade de emitir sua posição tendo sido derrotado na própria
81 unidade que decidiu pela abstenção como informa o coordenador do Campus de
82 Castanhal. Vou encaminhar esse seu voto a todos os professores do campus de Castanhal
83 filiados a ADUFPA para que informem se, de fato, se sentiram representados pelo senhor, na
84 defesa da privatizado dos serviço de saúde!!! Cordialmente, **Vera Jacob**"; “Prezada
85 Professora Vera Jacob, Em atenção ao seu e-mail em respeito ao assento que ocupa na
86 Presidência da ADUFPA, venho esclarecer que todas as minhas ações quanto representante
87 docente do Campus de Castanhal no CONSEPE e CONSUN se pautaram na clareza e
88 transparências necessárias para sustentar a responsabilidade a mim conferida quando eleito
89 por meus pares docentes lotados no Campus de Castanhal, em qualquer tema disposto no
90 âmbito dos Conselhos superiores, e não poderia ser diferente quanto ao tema que aqui a
91 senhora dispõe. Abaixo compilo os e-mails repassados aos dirigentes do Campus de Castanhal
92 para que os mesmos socializassem entre seus pares sobre o tema em questão, e como sempre,
93 aguardarei as manifestações para representar junto ao CONSUN, e entre outros temas no
94 CONSEPE. Repasso estes esclarecimentos aos contatos que a senhora direcionou, aos e-mails
95 dos dirigentes já referidos, ao Magnífico Reitor, Vice-Reitor, ao Pró-Reitor da PROAD para o

Sígo

△

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

caso em que este ainda esteja respondendo pela Reitoria, à secretária da SEGE e ainda ao
Conselheiro Antônio José Mattos Neto, que de forma clara e objetiva dispôs sobre a
legitimidade conferida aos representantes eleitos nas diversas Unidades da UFPA, cujo trecho
destaco – **“1- LEGITIMIDADE DO VOTO** -Os Conselheiros foram legitimamente eleitos,
por votação universal, dentro de cada unidade acadêmica, pelos legítimos eleitores. No
Direito Eleitoral, ou mesmo Ciência Política, a delegabilidade da representação para
agir/atuar em nome da Unidade/Núcleo foi dada aquando da eleição do representante que ora
tem assento no CONSUN. Em estado normal da situação/realidade o representante - como o
próprio nome diz - REPRESENTA a vontade da Unidade/Núcleo, atuando em seu nome. Por
isso, totalmente despiciente ir às bases para a decisão do voto. O representante da
Unidade/Núcleo tem inquestionável legitimidade de voto, para emitir a vontade da
Unidade/Núcleo representado.” Justifico que às convocações e convites para participar da
**Reunião Extraordinária do Conselho do Campus, Reunião realizada no Campus de
Castanhal realizado pela ADUFPA e Audiência Pública** que tratou sobre o tema, eu
justifiquei minha ausência a todos, por estar representando o Instituto de M. Veterinária da
UFPA na 3ª Conferência Mundial de Ensino de Medicina Veterinária em Foz do Iguaçu no
Paraná, e **das referidas reuniões não recebi qualquer manifestação sobre o tema para
representação junto ao CONSUN.** Sobre os e-mails que disponho abaixo é importante
destacar que manifestei aos dirigentes do Campus sobre o ocorrido na lastimável última
reunião do CONSUN e o manifesto do meu voto, e ainda mais, na última reunião ordinária do
Conselho do Campus li a todos o que repassei por e-mail aos dirigentes, o qual não foi
contestado por nenhum dos Conselheiros presentes, e assim legitimando minha manifestação
e voto no CONSUN, agora registrado em ata. Se ainda achar conveniente, como mencionou
em seu e-mail, na consulta que fará aos docentes do Campus de Castanhal afiliados na
ADUFPA, talvez estes esclarecimentos sejam importantes. Disponho então os e-mails aos
quais me referi acima, me pondo à disposição dos esclarecimento que forem necessários.
Cordialmente, **Prof. Leônidas Olegário de Carvalho**”; “Em decorrência da impossibilidade
de continuidade da 4ª Reunião Ordinária do CONSUN, neste 17.12.2013, tendo em vista o
impedimento da discussão e deliberarem dos conselheiros do CONSUN a respeito da pauta
convocada e, entendendo, que não se trata de privatização dos hospitais universitários, mas de
resolução de problemas que tem afetado reiteradamente o funcionamento deste órgão de
extrema importância para a formação, pesquisa e extensão na área da saúde, meu
entendimento e minha decisão de caráter institucional, expressei meu voto como: A FAVOR
da adesão da UFPA a EBSEERH, **Profa. Dra. Maria José de Souza Barbosa**, Diretora
Adjunta do ICSA/UFPA”; “Prezado Presidente do CONSUN, Prezados Conselheiros, A
presente manifestação se faz necessária pelas inquietações de alguns (algumas) Conselheiros
(Conselheiras) sobre pontos que abaixo passo a emitir **PARECER JURÍDICO**, despido que
qualquer conotação política ou ideologia ou parcial ou tendenciosa. **1- LEGITIMIDADE DO
VOTO** - Os Conselheiros foram legitimamente eleitos, por votação universal, dentro de cada
unidade acadêmica, pelos legítimos eleitores. No Direito Eleitoral, ou mesmo Ciência
Política, a delegabilidade da representação para agir/atuar em nome da Unidade/Núcleo foi
dada a quando da eleição do representante que ora tem assento no CONSUN. Em estado
normal da situação/realidade o representante - como o próprio nome diz - REPRESENTA a
vontade da Unidade/Núcleo, atuando em seu nome. Por isso, totalmente despiciente ir às
bases para a decisão do voto. O representante da Unidade/Núcleo tem inquestionável
legitimidade de voto, para emitir a vontade da Unidade/Núcleo representado. **2-
LEGITIMIDADE DO PROCESSO DE VOTAÇÃO** - O Estatuto da UFPA e seu
Regimento Geral tratam minuciosamente da votação no CONSUN, mas não especificam se
por processo físico, manual ou virtual. E nem poderia fazê-lo, caso contrário engessaria suas
normas diante da modernidade tecnológica do mundo contemporâneo. Não há princípio, regra
ou qualquer norma que proíba ser virtual a votação. Portanto, é também indubitável a
legitimidade do processo de votação virtual. **3- OS FATOS JUSTIFICAM A VOTAÇÃO**

148 **VIRTUAL** - Em face dos acontecimentos de totais inseguranças pessoal e patrimonial
 149 pública e particular dos Conselheiros, significando o que o Direito denomina FATOS
 150 NOTÓRIOS E PÚBLICOS, justificam plenamente a escorreita tomada de decisão do
 151 Presidente do CONSUN. O Presidente da sessão tem poder discricionário (legal) para bem
 152 decidir dentro das normas legais. Se fosse tomado o voto sem a soberania e independência
 153 que a legitimidade eleitoral exige, a votação seria anulável, tendo em vista a intimidação
 154 escorchant sobre os Conselheiros, promovida pela manifestação de estranhos ao CONSUN,
 155 afinal o voto seria viciado. Nesse sentido, diante do que acima se expõe é **PLENAMENTE**
 156 **LEGÍTIMO E LEGAL O VOTO VIRTUAL, EIS MEU PARECER JURÍDICO, QUE NÃO**
 157 **ESTÁ SOB CENSURA, POIS É MINHA OPINIÃO COMO CONSELHEIRO SOBERANO**
 158 **E INDEPENDENTE NO VOTO, P.S. COMO EDUCADOR, REPITO, COMO**
 159 **EDUCADOR, NEGO-ME A EMITIR JUÍZO DE VALOR SOBRE QUALQUER**
 160 **PESSOA, CONSELHEIRA OU NÃO, QUE NÃO COMUNGUE DE MINHA OPINIÃO.**
 161 **Prof. Dr. Antonio José Mattos**, DOUTOR EM DIREITO PELA USP, Diretor Geral do
 162 Instituto de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Pará”; “Venho por meio deste
 163 concordar com o Prof. João. Em primeiro lugar não houve abertura da reunião, portanto, não
 164 pode ser continuidade; segundo, o que diz o regimento sobre esse tipo de votação? **Att.**
 165 **William Assis - NCADR**”; “A Universidade Federal do Pará abriga um ideal de liberdade,
 166 nas suas diversas formas de expressão, que não pode ser maculado por atitudes contrárias ao
 167 diálogo e as deliberações legítimas dos seus Colegiados Superiores. Enquanto membro da
 168 comunidade universitária, tive a infelicidade de testemunhar no dia de hoje um dos princípios
 169 da Universidade Federal do Pará, o de pluralismo de ideias e de pensamento (Art. 2º do
 170 Estatuto Geral) ser ultrajado pela intolerância de pessoas que se utilizam da truculência como
 171 arma de combate em arenas de disputa política. Por três vezes, e em três lugares diferentes, o
 172 dirigente máximo da Instituição e presidente do Conselho Universitário foi acuado, ameaçado
 173 e achincalhado por essas pessoas, que, a todo custo, buscavam impedi-lo de dar continuidade
 174 a terceira reunião do CONSUN, a qual, tanto quanto as antecedentes, foi legitimamente
 175 convocada para discutir e deliberar sobre matéria de competência desse Conselho, que abriga
 176 as representações das diversas categorias que compõem a Universidade Federal do Pará. Estas
 177 últimas tiveram a possibilidade de se pronunciar e de apresentar suas proposições. A
 178 Comissão Especial, designada para analisar e emitir parecer sobre a matéria objeto de
 179 discussão e de deliberação, foi constituída sob o amparo do Art. 57 do Regimento Geral da
 180 UFPA, o qual estabelece: “Todos os assuntos os assuntos objeto de deliberação do Conselho
 181 superior deverão previamente ser enviados às Câmaras ou Comissões Especiais, que os
 182 estudarão e sobre eles emitirão parecer, que será submetido à discussão em plenário”. Tal
 183 parecer foi apresentado aos conselheiros e contraditado de acordo com normas regimentais.
 184 A democracia comporta as disputas e as divergências ideológicas, mas dentro de marcos da
 185 civilidade e do respeito à liberdade de expressão de todos, o que infelizmente não ocorreu no
 186 dia de hoje em nossa Instituição, **João Cauby**, Conselheiro”; “Prezados Conselheiros, Eu,
 187 Bruno Duarte Gomes, representante do Instituto de Ciências Biológicas da UFPA no
 188 CONSEPE, sou **FAVORÁVEL** a adesão da UFPA a EBSEH. E se pelo e-mail, temos o
 189 único modo de se exercer a democracia cerceada por impedimento brutal, que assim seja!! E
 190 isso de grupos que usam as palavras "regime militar" a cada quatro frases. Belíssimo
 191 exemplo. Att, **Bruno Duarte Gomes - ICB**”; “Prezados, Ainda ontem, fiz o meu voto e o
 192 encaminhei aos três endereços eletrônicos indicados. Porém não posso deixar de manifestar,
 193 minha grande inquietação, com a concepção de democracia que se manifestou ontem. Essa
 194 ideia distorcida é muito preocupante, ainda mais em se tratando de um espaço como a
 195 academia. O que eu presenciei, nestas duas últimas reuniões do CONSUN foi uma tentativa
 196 de imposição de uma opinião, na base da força, da intimidação e da ameaça. Eu e os amigos
 197 de Breves fomos ameaçados, por um docente da universidade que dizia que ia fazer um
 198 estardalhaço em nossos campi se votássemos A FAVOR da adesão a EBSEH. Ontem
 199 testemunhei o presidente do CONSUN na ocasião, Prof. Horácio, declarar aberta a reunião,

informar a pauta única e declarar ser de conhecimento dos conselheiros todos os pareceres presentes no processo, inclusive o relativo ao pedido de vistas da ADUFPA, pois foi encaminhado antecipadamente via e-mail. Vi nossa segurança, principalmente a do vice-reitor, estar muito comprometida. Era impossível ouvir e ser ouvido. Não foi possível ler coletivamente o Parecer da ADUFPA, embora acredito que assim como eu, todos tenham lido a versão enviada por e-mail. Infelizmente toda e qualquer porta para o diálogo foi fechada, por um grupo que queria impor o seu posicionamento. Esse tipo de intolerância dentro da universidade é tremendamente preocupante e os objetivos de quem se beneficia deste tipo de comportamento é mais preocupante ainda. Se não fosse a intolerância teríamos tudo para fazermos uma discussão altamente produtiva, construtiva e até educativa. A votação pela internet foi a saída encontrada para se assegurar o direito e a segurança dos conselheiros votaram a matéria democraticamente, **Prof. Eliomar A. do Carmo** - Coord. Abaetetuba”; “Por entender que essa Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares tem no seu contrato claramente EMPRESA PÚBLICA, por entender que a oferta, à população, de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico, no âmbito do SUS, por entender que se regula suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei 12.550/2011. Por entender na Cláusula Quinta DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EXERCÍCIO NO HOSPITAL PERMANECERÃO EM SEUS POSTOS EXERCENDO AS MESMAS ATIVIDADES E CONTINUARÃO SUJEITOS AO REGIME PREVISTO NA LEI Nº 8.112, DE 1990, INCLUSIVE QUANTO AOS DEVERES, PROIBIÇÕES E REGIME DISCIPLINAR DESCRITOS NA MESMA LEI. Por entender que todos os servidores da UFPA poderão optar se querem permanecer no Hospital ou não. Por entender que é garantida o Tripé de autonomia da UFPA no processo de ensino-aprendizagem, por entender que não se trata de privatização, por entender que muitos pacientes que moram no interior do Estado, quando marcados as suas consultas, muitas vezes ao chegar no Hospital para serem consultados, o profissional diz para ele FOI CANCELADO PELO MÉDICO QUE IRIA ATENDER, por entender que a maioria dos profissionais não têm COMPROMETIMENTO da sua importância dentro do hospital, por entender que os nossos representantes não se preocuparam em MOBILIZAR A NOSSA CATEGORIA DESDE O INÍCIO DESTE PROCESSO, por entender que O BEM MAIOR DENTRO DO HOSPITAL É O PACIENTE QUE OBSERVO EM PRÁTICA, por entender que ninguém pode antecipar o que não aconteceu em prática. SOU DE PARECER FAVORÁVEL À ESTA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, **Lucas Ayres Cardoso** - CONSEPE”; Como o remetente eu também enviei, ainda ontem, meu voto (aos três endereços solicitados) A FAVOR da adesão a ABSEH. Eu também fiquei indignado com o tratamento dado ao presidente do CONSUN por um grupo menor de pessoas que querem impor seus interesses através da intolerância e da agressão. Este tipo de atitude tem que ser banida dos nossos conselhos, Atenciosamente, **Sidney Santos**, Diretor do NPO”; “Diante do exposto hoje pela manhã no prédio da reitoria da administração superior da UFPA que venho manifestar meu voto de maneira online. Ressalto as várias maneiras que presenciei o Magnífico da instituição, em exercício, tentar buscar o diálogo com os manifestante, alguns alunos e outros de fora da nossa universidade, ao contrário disso fomos vítimas e testemunhas das inúmeras agressões verbal e física, **Eu, Diogo Wiliavian**, declaro meu voto a favor à adesão da empresa EBSEH”; “Ao Magnífico Reitor e Presidente do Egrégio Conselho Universitário - CONSUN da Universidade Federal do Pará, sendo a única alternativa colocada pelo Governo Federal para as IFES em relação a gestão dos Hospitais Universitários Brasileiros, sou favorável a futura contratação da EBSEH pela UFPA, com a formação de uma Comissão de Elaboração, Acompanhamento e Fiscalização do referido contrato. Sendo a mesma formada e eleita pelo Egrégio Conselho Universitário - CONSUN, **José Guilherme Barbosa Dergan**, Advogado OAB/PA nº 11.223, CONSAD/CONSUN da UFPA”. Contudo, o resultado da votação foi proclamado no mesmo local pelo Pró-Reitor de Administração, Professor Edson Ortiz de Matos, uma vez que assumira o exercício da Reitoria e, conseqüentemente a

ATA CONSUN 4ª EXTRAORDINÁRIA 17.12.2013

252 Presidência do CONSUN, diante da viagem do Vice-Reitor, Professor Horácio Schneider.
253 Estiveram presentes os Pró-Reitores: Marlene Rodrigues Medeiros Freitas, Pró-Reitora de
254 Ensino de Graduação; Emmanuel Zagury Tourinho, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação;
255 Fernando Arthur de Freitas Neves, Pró-Reitor de Extensão e João Cauby de Almeida Júnior,
256 Pró-Reitor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal ao que foi proclamado o seguinte
257 resultado: Votos favoráveis, sessenta e oito; Votos contrários: dois, e uma Abstenção. **3.**
258 **ENCERRAMENTO:** Com a proclamação do resultado, deu-se por encerrada a Sessão, às
259 dezessete horas e dez minutos , e para constar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada
260 pelo Vice-Presidente do Conselho, pelo Pró-Reitor de Administração, por mim, Soraya Maria
261 Bitar de Lima Souza, Secretária-Geral dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior, e
262 demais presentes.